


|  |  |  |
|--|--|--|
|                               | <p align="center"><b>AJUSTAMENTO DA DOTAÇÃO<br/>ORÇAMENTAL AVISO DE ABERTURA<br/>DE CANDIDATURAS</b></p> | <p align="center">IVV/Aviso/2023/Nº 1<br/>Concurso nº 1/2024</p> |
| <p align="center"><b>INTERVENÇÃO SECTORIAL<br/>B.3.2 — Promoção e comunicação nos<br/>países terceiros</b></p> |  |  |

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)**

Artigo 6.º e Anexo (a que se referem os artigos 12.º e 13.º) da Portaria n.º 54-H/2023 de 27 de fevereiro.

**2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL (ITEM OBRIGATÓRIO)**

Portugal.

**3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

Artigo 3.º da Portaria n.º 54-H/2023 de 27 de fevereiro.

**4. MONTANTE TOTAL DO APOIO (ITEM OBRIGATÓRIO)**


**€ 12,7 milhões de euros**

**5. OUTROS ELEMENTOS [A DEFINIR PELA ENTIDADES EM FUNÇÃO DA INTERVENÇÃO]**

Não aplicável.

**6. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

Orientação Técnica Específica elaborada de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 54-H/2023 de 27 de fevereiro.

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>AJUSTAMENTO DA DOTAÇÃO<br/>ORÇAMENTAL AVISO DE ABERTURA<br/>DE CANDIDATURAS</b>       | IVV/Aviso/2023/Nº 1<br>Concurso nº 1/2024 |
|   | <b>INTERVENÇÃO SECTORIAL<br/>B.3.2 — Promoção e comunicação nos<br/>países terceiros</b> |   |

## 7. PRAZOS APLICÁVEIS (ITEM OBRIGATÓRIO)

|  |  |
|--|--|
| Apresentação de candidaturas           | De 15 de novembro a 31 de janeiro de 2024 (quarta-feira, até às 17:00 horas)                     |
| Execução material da candidatura       | 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  |
| Decisão da candidatura pelo IVV, I. P. | 90 dias seguidos contados a partir do momento em que a candidatura está completa e bem instruída |
| Submissão do Pedido de Alteração       | Até 29 de novembro de 2024 (sexta-feira, até às 17:00 horas)                                     |

## 8. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL (ITEM OBRIGATÓRIO)

Portais do IVV, I.P em [www.ivv.gov.pt](http://www.ivv.gov.pt) e do IFAP, I.P. em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)

## 9. OUTROS ELEMENTOS [A DEFINIR PELA ENTIDADES EM FUNÇÃO DA INTERVENÇÃO]

Não aplicável.

Lisboa, 25 de março de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.